

PORTARIA-GP Nº 683, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 4CA0E092FB  
PORTARIA-GP - 6832022

*Interrompe os prazos processuais dos feitos administrativos em trâmite na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão encaminhados para fins de virtualização, com migração do acervo físico para a plataforma do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), no período compreendido entre o dia 21 de junho de 2022 até a data de ciência da intimação da disponibilização dos autos digitais às partes.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,**

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Estado do Maranhão – PJe-TJMA, como serviço informatizado de constituição, representação eletrônica, processamentos de informações, prática de atos processuais, gestão e tramitação de processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se evitar eventuais prejuízos às partes, com relação aos prazos a se iniciar ou em curso durante o período de virtualização do acervo físico na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper os prazos processuais dos processos administrativos em trâmite na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão, no período compreendido entre o dia 21 de junho de 2022 (envio do primeiro lote de processos para migração) até a data de ciência da intimação da conclusão do processo de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

virtualização.

Parágrafo único. A contagem dos prazos processuais em curso ou a se iniciar dentro do prazo de interrupção, será reiniciada a partir do 1.º dia útil após a consumação da intimação de disponibilização dos autos digitais às partes, na plataforma PJe.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em  
São Luís, 11 de julho de 2022.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 126599**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/07/2022 17:56 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

